



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO I-ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	17 HIDROXI PROGESTERONA <i>Especificação : 17 HIDROXI PROGESTERONA</i>	10,000	UNIDADE
2	ÁCIDO FÓLICO <i>Especificação : ÁCIDO FÓLICO</i>	15,000	UNIDADE
3	ÁCIDO ÚRICO <i>Especificação : ÁCIDO ÚRICO</i>	800,000	UNIDADE
4	ÁCIDO VALPRÓICO <i>Especificação : ÁCIDO VALPRÓICO</i>	100,000	UNIDADE
5	ACTH <i>Especificação : ACTH</i>	10,000	UNIDADE
6	ALDOLASE <i>Especificação : ALDOLASE</i>	10,000	UNIDADE
7	ALDOSTERONA <i>Especificação : ALDOSTERONA</i>	10,000	UNIDADE
8	ALFA FETOPROTEÍNA <i>Especificação : ALFA FETOPROTEÍNA</i>	10,000	UNIDADE
9	AMILASE <i>Especificação : AMILASE</i>	100,000	UNIDADE
10	ANDROSTENEDIONA <i>Especificação : ANDROSTENEDIONA</i>	10,000	UNIDADE
11	ANTI MITOCÔNDRIA <i>Especificação : ANTI MITOCÔNDRIA</i>	10,000	UNIDADE
12	ANTI DNA <i>Especificação : ANTI DNA</i>	10,000	UNIDADE
13	ANTI GLIADINA(IGA) <i>Especificação : ANTI GLIADINA(IGA)</i>	20,000	UNIDADE
14	ANTI GLIADINA(IGG) <i>Especificação : ANTI GLIADINA(IgG)</i>	20,000	UNIDADE
15	ANTI GLIADINA(IGM) <i>Especificação : ANTI GLIADINA(IgM)</i>	20,000	UNIDADE
16	ANTI HBC IGG <i>Especificação : ANTI HBC IgG</i>	50,000	UNIDADE
17	ANTI HBC IGM <i>Especificação : ANTI HBC IgM</i>	50,000	UNIDADE
18	ANTI HBS <i>Especificação : ANTI HBS</i>	50,000	UNIDADE
19	ANTI HIV <i>Especificação : ANTI HIV</i>	200,000	UNIDADE

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



20	ANTI HTLV1 E 2	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ANTI HTLV1 E 2</i>		
21	ANTI HVA(IGG)	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ANTI HVA(IgG)</i>		
22	ANTI HVA(IGM)	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ANTI HVA(IgM)</i>		
23	ANTI HVC	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ANTI HVC</i>		
24	ANTI LA	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ANTI LA</i>		
25	ANTI MICROSSOMAL.	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ANTI MICROSSOMAL.</i>		
26	ANTI RNP	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ANTI RNP</i>		
27	ANTI RO	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ANTI RO</i>		
28	ANTI SM	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ANTI SM</i>		
29	ANTI TIREOGLOB.	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ANTI TIREOGLOB.</i>		
30	ANTIBIOGRAMA(TSA)	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ANTIBIOGRAMA(TSA)</i>		
31	ASO	80,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ASO</i>		
32	BACTERIOSCOPIA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : BACTERIOSCOPIA</i>		
33	BETA 2 MICROGLOBULINA	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : BETA 2 MICROGLOBULINA</i>		
34	B-HCG	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : B-HCG</i>		
35	BILIRRUBINAS	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : BILIRRUBINAS</i>		
36	C3	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : C3</i>		
37	C4	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : C4</i>		
38	CÁLCIO	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CÁLCIO</i>		
39	CALCITONINA	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CALCITONINA</i>		

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



40	CAPACIDADE DE LIG.DO FERRO	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAPACIDADE DE LIG.DO FERRO</i>		
41	CARBAMAZEPINA	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CARBAMAZEPINA</i>		
42	CEA	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CEA</i>		
43	CELULA LE	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CELULA LE</i>		
44	CH 50	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CH 50</i>		
45	CHAGAS(MACHADO GUER.)	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CHAGAS(MACHADO GUER.)</i>		
46	CITOMEGALOVÍRUS(IGG)	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CITOMEGALOVÍRUS(IgG)</i>		
47	CITOMEGALOVÍRUS(IGM)	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CITOMEGALOVÍRUS(IgM)</i>		
48	CK-MB	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CK-MB</i>		
49	CREATININA	1000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CREATININA</i>		
50	CLORO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CLORO</i>		
51	COAGULOGRAMA	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : COAGULOGRAMA</i>		
52	COLESTEROL TOTAL	1000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : COLESTEROL TOTAL</i>		
53	COOMBS	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : COOMBS</i>		
54	CORTISOL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CORTISOL</i>		
55	CPK	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CPK</i>		
56	CLEARENCE DE CREATININA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CLEARENCE DE CREATININA</i>		
57	CULTURA EM GERAL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CULTURA EM GERAL</i>		
58	CULTURA PARA FUNGOS	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CULTURA PARA FUNGOS</i>		
59	DENGUE IGG	80,000	UNIDADE
	<i>Especificação : DENGUE IgG</i>		

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



60	DENGUE IGM	80,000	UNIDADE
	<i>Especificação : DENGUE IgM</i>		
61	D-HEA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : D-HEA</i>		
62	DIGOXINA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : DIGOXINA</i>		
63	ELETROF.DE PROT.	15,000	UNIDADE
64	EPSTEIN BARR(IGG)	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : EPSTEIN BARR(IgG)</i>		
65	EPSTEIN BARR(IGM)	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : EPSTEIN BARR(IgM)</i>		
66	ERITROGRAMA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ERITROGRAMA</i>		
67	ESPERMOGRAMA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ESPERMOGRAMA</i>		
68	ESTRADIOL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ESTRADIOL</i>		
69	ESTRIOL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ESTRIOL</i>		
70	FAN	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : FAN</i>		
71	FATOR REUMATÓIDE(LÁTEX)	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : FATOR REUMATÓIDE(LÁTEX)</i>		
72	FATOR RH	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : FATOR RH</i>		
73	FENITOÍNA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : FENITOÍNA</i>		
74	FERRITINA	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : FERRITINA</i>		
75	FERRO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : FERRO</i>		
76	FIBRINOGENIO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : FIBRINOGENIO</i>		
77	FOSFATASE ALCALINA	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : FOSFATASE ALCALINA</i>		
78	FOSFORO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : FOSFORO</i>		
79	FSH	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : FSH</i>		
80	FTA-ABS(IGG OU IGM)CADA	15,000	UNIDADE

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



	<i>Especificação : FTA-ABS(IgG OU IgM)CADA</i>		
81	FUNGOS,PESQUISA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : FUNGOS,PESQUISA</i>		
82	GAMA GT	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : GAMA GT</i>		
83	GLICOSE	1500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : GLICOSE</i>		
84	GRUPO.SANG.	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : GRUPO.SANG.</i>		
85	HBE-AG	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : HBE-AG</i>		
86	HDL	1000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : HDL</i>		
87	HELICOBACTER PYLORI(IGG OU IGM)	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : HELICOBACTER PYLORI(IgG OU IgM)</i>		
88	HEMATÓCRITO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : HEMATÓCRITO</i>		
89	HEMOCULTURA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : HEMOCULTURA</i>		
90	HEMOGLOBINA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : HEMOGLOBINA</i>		
91	HEMOGLOBINA GLICADA	400,000	UNIDADE
	<i>Especificação : HEMOGLOBINA GLICADA</i>		
92	HEMOGRAMA	2000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : HEMOGRAMA</i>		
93	HEPATITE(HBS-AG)	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : HEPATITE(HBS-Ag)</i>		
94	HERPES I IGG	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : HERPES I IgG</i>		
95	HERPES I IGM	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : HERPES I IgM</i>		
96	HERPES II IGG	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : HERPES II IgG</i>		
97	HERPES II IGM	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : HERPES II IgM</i>		
98	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : HORMÔNIO DO CRESCIMENTO</i>		
99	IGA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : IGA</i>		
100	IGE TOTAL	15,000	UNIDADE

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



	<i>Especificação : IGE TOTAL</i>		
101	IGG	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : IGG</i>		
102	IGM	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : IGM</i>		
103	INSULINA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : INSULINA</i>		
104	LDH	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : LDH</i>		
105	LDL	1000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : LDL</i>		
106	LEUCÓCITOS FECAIS	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : LEUCÓCITOS FECAIS</i>		
107	LEUCOGRAMA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : LEUCOGRAMA</i>		
108	LH	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : LH</i>		
109	LIPASE	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : LIPASE</i>		
110	LITIO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : LITIO</i>		
111	MAGNÉSIO	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MAGNÉSIO</i>		
112	MONONUCLEOSE	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MONONUCLEOSE</i>		
113	MUCOPROTEÍNAS	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MUCOPROTEÍNAS</i>		
114	P.DE FEZES	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : P.DE FEZES</i>		
115	PARATORMONIO(PTH)	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PARATORMONIO(PTH)</i>		
116	PCR	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PCR</i>		
117	PLAQUETAS	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PLAQUETAS</i>		
118	POTASSIO	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : POTASSIO</i>		
119	PROGESTERONA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PROGESTERONA</i>		
120	PROLACTINA	10,000	UNIDADE

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E
PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



	<i>Especificação : PROLACTINA</i>		
121	PROT.TOTAIS(PROTEINÚRIA),ALB.	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PROT.TOTAIS(PROTEINÚRIA),ALB.</i>		
122	PROVA DO LAÇO	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PROVA DO LAÇO</i>		
123	PSA LIVRE	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PSA LIVRE</i>		
124	PSA TOTAL	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PSA TOTAL</i>		
125	RETICULÓCITOS	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : RETICULÓCITOS</i>		
126	RETRAÇÃO DO COAGULO	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : RETRAÇÃO DO COAGULO</i>		
127	ROTAVÍRUS	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ROTAVÍRUS</i>		
128	RUBÉOLA(IGG)	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : RUBÉOLA(IgG)</i>		
129	RUBÉOLA(IGM)	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : RUBÉOLA(IgM)</i>		
130	SUMÁRIO DE URINA	1000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : SUMÁRIO DE URINA</i>		
131	SANGUE OCULTO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : SANGUE OCULTO</i>		
132	S-DHEA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : S-DHEA</i>		
133	SÓDIO	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : SÓDIO</i>		
134	T.PROTOMBINA	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : T.PROTOMBINA</i>		
135	T3	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : T3</i>		
136	T4	250,000	UNIDADE
	<i>Especificação : T4</i>		
137	T4 LIVRE	400,000	UNIDADE
	<i>Especificação : T4 LIVRE</i>		
138	TEMPO DE COAGULAÇÃO	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TEMPO DE COAGULAÇÃO</i>		
139	TEMPO DE SANGRIA	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TEMPO DE SANGRIA</i>		
140	TESTOSTERONA LIVRE	10,000	UNIDADE

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



	<i>Especificação : TESTOSTERONA LIVRE</i>		
141	TESTOSTERONA TOTAL	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TESTOSTERONA TOTAL</i>		
142	TGO	800,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TGO</i>		
143	TGP	800,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TGP</i>		
144	TIREOGLOBULINA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TIREOGLOBULINA</i>		
145	TOXO(IGG)	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TOXO(IgG)</i>		
146	TOXO(IGM)	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TOXO(IgM)</i>		
147	TPTA	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TPTA</i>		
148	TRANSFERRINA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TRANSFERRINA</i>		
149	TRIGLICERÍDEOS	1000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TRIGLICERÍDEOS</i>		
150	TSH	800,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TSH</i>		
151	URÉIA	800,000	UNIDADE
	<i>Especificação : URÉIA</i>		
152	VDRL	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : VDRL</i>		
153	VHS	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : VHS</i>		
154	VITAMINA B-12	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : VITAMINA B-12</i>		
155	W.ROSE	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : W.ROSE</i>		

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018-PE
PROCESSO Nº. 2018050301-PE****À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ ____ (_____).

Prazo para a execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Local e data**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO III-MINUTA DO TERMO CONTRATUAL****CONTRATO Nº**

O **MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE** _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ bairro _____, cidade de _____, Estado do Ceará, CEP 62.736-000, neste ato representada pelo respectivo(a) Secretário(a), **Sr.(a)** _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **014/2018-PE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, Conforme anexos parte do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITENS DO CONTRATO**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1 - O presente contrato em valor global de R\$ _____, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os serviços efetivamente executados e deverá ocorrer no prazo máximo

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2018, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 Os serviços licitado deverá ser executado na sede da Secretaria de Saúde/hospital no município de Paramoti em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO.

4.3 - A execução do(s) serviços serviço(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

4.4. Tratando-se de serviços facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da execução do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

4.6 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto executado seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7 - No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação: Exercício 2018 Atividade 0801.101220012.2.016 Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública Gestão do SUS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com Recursos destinados à Saúde 15%.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de execução de serviço, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. - Os serviços deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviço da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3. - Os serviços, executados pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

6.2.4. - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5. - No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



- 6.2.6.** - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2.7.** - Para a execução do objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMOTI-CE**, com endereço na **Rua Aramis Paiva, Nº 545, Centro- Paramoti - Ceará**, CEP 62.736-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11,418.581/0001-00.
- 6.2.8.** - A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.
- 6.2.9.** - Os serviços licitados deveram ser executados na sede da Secretaria de Saúde/hospital no município de Paramoti em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO;
- 6.2.10** - A CONTRATADA deverá fornecer os exames, somente com a autorização da Secretaria de Saúde do Município de Paramoti;
- 6.2.11** - A licitante, caso não possua sede ou filial na cidade de Paramoti, deverá instalar no município, um posto de coleta para atender os pacientes e promover a coleta de materiais e entrega de resultados;
- 6.2.12.** - A CONTRATADA deverá fornecer, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato
- 6.2.13** - Na hipótese de execução inadequada de serviço deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.2.14.** - Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, os serviços que, após a executados e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.
- 6.2.15.** - A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos serviços executados em razão do presente contrato, assim como pelo fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).
- 6.3. O CONTRATANTE** obriga-se a:
- I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);
- RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**
CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



II - Acompanhar a execução do objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

III - Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII - Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução dos serviços, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3 - A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paramoti, - pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

8.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

8.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Paramoti, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

8.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

8.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



8.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a - Prefeitura Municipal de Paramoti, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de PARAMOTI, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de PARAMOTI, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Paramoti é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paramoti - CE, ___ de ___ de ___.



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



MUNICÍPIO DE PARAMOTI
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____

8



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE